



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 12 de agosto de 2021

Ano XI - Edição nº 01556 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
79FD780CC4624E6F4FE52DE22C2BCB41

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ORDEM DE FORNECIMENTO - DL 065A/2021.
- DECRETO Nº 322/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065A-2021****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **ROBERT LIMA DE SOUSA ME, CNPJ nº. 08.666.854/0001-13**, para o fornecimento de camisas e camisetas personalizadas para equipes de apoio e atletas maratonistas, em atendimento as necessidades do Fundo da Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para evento em comemoração ao aniversário de 59 anos de emancipação política do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**. Boa Vista do Tupim, 13 de julho de 2021, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisas e camisetas personalizadas para equipes de apoio e atletas maratonistas, em atendimento as necessidades do Fundo da Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para evento em comemoração ao aniversário de 59 anos de emancipação política do município de Boa Vista do Tupim.

EMPRESA: ROBERT LIMA DE SOUSA - ME

CNPJ nº.: 08.666.854/0001-13

ENDEREÇO: Rua Manoel Vitorino nº 63, casa, Centro, Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa gola redonda em malha (PV), na cor branca. Pintura Sublimação Parcial. Tam. P. M. G. GG.	Und.	200	20,00	4.000,00
02	Camiseta poliéster na cor branca. Pintura Sublimação Parcial. Tam. P. M. G. GG.	Und.	100	16,00	1.600,00
VALOR TOTAL:					5.600,00

Boa Vista do Tupim, 13 de julho de 2021, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

**Republicado por haver saído com incorreção.*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 322/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID-19 dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim, e

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea “d”, da mencionada lei preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196, da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores e empregados devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública.

DECRETA

Art. 1º Os Profissionais do Magistério Público Municipal inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível das sanções dispostas no Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei nº 514/2009).

Art. 2º Caberá à Secretaria de Administração do Município levantar os servidores públicos que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes, podendo, inclusive, ser expedidas normas complementares para execução das disposições deste decreto.

Art. 3º O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação deverá ser comprovado aos gestores ou superiores hierárquicos, mediante a apresentação do cartão de vacinação devidamente preenchido e assinado por órgãos de saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 12 de agosto de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br